



4.4.2.20. O'DWYER, Eliane Cantarino (org.). Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

(DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA:

<http://www.abant.org.br/conteudo/livros/Quilombos.pdf>)

4.4.2.21. OLIVEIRA, M. C. (org.) Demografia da exclusão social - temas e abordagens. Campinas: Editora da Unicamp, NEPO, 2001.

4.4.2.22. SANTOS, Renato Emerson dos (org.). Diversidade, espaço e relações étnico-raciais. O negro na geografia do Brasil. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007.

4.4.2.23. TELLES, Edward. Racismo à Brasileira. Racismo à Brasileira: uma nova perspectiva sociológica. Rio de Janeiro: Relume, 2001.

4.4.2.24. SANTOS, Milton & SILVEIRA, Maria L. Brasil: território e sociedade no início do século XXI. Ed. Record, São Paulo, 2001.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A solicitação de inscrição deverá atender ao Edital de Condições Gerais, disponível no link:

http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7933

5.2. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3. As provas deverão ocorrer em até 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

5.4. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

5.5. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Vice-Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, DO OBJETO

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão eletrônico nº 014/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA-ME, constante através do processo administrativo nº 23107.008751/2014-95.

DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO

Processo: 23107.008751/2014-95.

Valor Global: R\$ 17.626,32 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois reais) Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2016. Minoru Martins Kimpara - Reitor da UFAC - Cezar Augusto Santos da Gama - Representante da Empresa Cezar Augusto Santos da Gama - Me.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 154032

Número do Contrato: 40/2015, Nº Processo: 23103005279201550. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. CNPJ Contratado: 00028986000108. Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de execução em 60 dias, prorrogar o prazo de vigência em 90 dias e acréscimo de R\$ 51.900,00 ao contrato original. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20/06/2016.

(SICON - 22/06/2016) 154032-15270-2016NE800001

EDITAL Nº 42, DE 22 DE JUNHO DE 2016

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de 23 de junho a 06 de julho de 2016, as inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas destinado ao preenchimento de cargos para docentes constantes do Quadro de Pessoal Permanente conforme Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, e Lei nº. 12.863, de 24/09/2013, nos termos deste edital.

1 - DAS VAGAS

1.1 O número de vagas, o departamento ao qual a vaga se destina a área de conhecimento, o regime de trabalho, a classe e os requisitos específicos necessários para a investidura no cargo são os apresentados no quadro abaixo:

Vagas	Departamento	Área de conhecimento	Regime de Trabalho	Classe	Requisitos Específicos
01	Clínica Médica	Gastroenterologia	40 horas	Adjunto-A	Graduação em Medicina e Residência Médica em Gastroenterologia em Programa reconhecido pelo MEC, e Título de Especialista em Gastroenterologia pela Federação Brasileira de Gastroenterologia, e Mestrado e Doutorado em Gastroenterologia ou áreas afins reconhecido pela CAPES.
01	Ginecologia e Obstetrícia	Obstetrícia / Tococirurgia	40 horas	Assistente-A	Graduação em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia em programa credenciado pela CNRM, Título de Mestre com dissertação defendida na área de Obstetrícia / Tococirurgia.

2 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 A taxa de inscrição para o cargo de professor Adjunto-A, com titulação de Doutor e regime de 40 (quarenta) horas semanais é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

2.2 A taxa de inscrição para o cargo de professor Assistente-A, com titulação de Mestre e regime de 40 (quarenta) horas semanais é de R\$ 100,00 (cem reais).

2.3 A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br, Responsabilidade Fiscal, GRU, Impressão de GRU, Unidade Gestora: 154032, Gestão: 15270, Código de Recolhimento: 28883-7 - Taxa de Inscrição em Concurso Público, Número de Referência: CPF do Candidato, e deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

2.3.1 A taxa de recolhimento não será devolvida em nenhuma hipótese.

3 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo de 23 a 30 de junho de 2016, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no setor de Protocolo da UFCSA.

3.1.1 Terá direito à isenção, segundo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Graduação, contendo indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida na letra b acima.

3.3 A UFCSA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4 O resultado da solicitação será divulgado no sítio institucional no dia 04 de julho de 2016.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá preencher completamente o requerimento de inscrição em concurso para docente efetivo da UFCSA, disponível no endereço <http://www.ufcsa.edu.br/index.php/protocolo/outras-provas>. Além disso, são necessárias cópias simples dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade;

c) comprovante de quitação com o serviço militar para todos os candidatos do sexo masculino, excetuados os casos previstos em lei;

d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;

e) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone). Se o documento comprobatório estiver em nome de outra pessoa, apresentar também declaração do titular da conta de que o candidato reside neste endereço;

f) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas por três modalidades:

a) pessoalmente, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h. Informações pelo e-mail concursos@ufcsa.edu.br;

b) por procuração, com firma reconhecida, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h. Informações pelo e-mail concursos@ufcsa.edu.br;

c) através dos Correios, utilizando SEDEX, enviando a documentação para o setor de Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, CEP: 90050-170, Centro, Porto Alegre - RS. No envelope, deverá estar especificado o número do edital e a área à qual o candidato solicita a inscrição. Informações pelo e-mail concursos@ufcsa.edu.br.

4.3 Para as inscrições realizadas pessoalmente ou por procuração, no ato de inscrição o candidato deverá colocar todos os documentos e comprovantes em um envelope, que será lacrado na sua presença ou do seu procurador. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição.

4.4 Para as inscrições realizadas pelo Correio, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição conforme item 4.1, e enviar por fax através do número 3303.8777 ou por e-mail para protocolo@ufcsa.edu.br. Esta ficha será anexada ao envelope remetido pelo Correio, já lacrado. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição.

4.5 Uma vez lavrado o termo de inscrição, não poderá o candidato apresentar qualquer novo documento.

4.6 Os documentos e comprovantes entregues serão posteriormente analisados com vistas à homologação da inscrição.

4.7 O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente Edital, bem como não entregar documento autenticado - quando obrigatório - ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

4.8 A relação de candidatos com inscrição homologada será divulgada, no sítio institucional, no dia 13 de julho de 2016.

4.9 Da não homologação das inscrições caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser analisado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSA.

5 - DAS PROVAS

5.1 Para cada área de conhecimento em concurso será designada uma Comissão Examinadora, em conformidade com as "Normas para realização de concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de professor auxiliar, assistente e adjunto da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre", apro-

vadas pelo CONSUN, conforme Resolução nº 014/2015, e disponíveis no site <http://www.ufcsa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

5.2 A Comissão Examinadora será composta pelos seguintes professores:

a) Gastroenterologia

TITULARES: Cristiane Valle Tovo (Presidente); Júlio Carlos Pereira Lima; Antonio Cardoso Sparvoli (FURG).

SUPLENTE: Gabriela Perdomo Coral; Tatiana Freitas Tourinho; Jorge Amilton Höher; Paulo José Zimmermann Teixeira; Dvora Joveleviths (UFRGS); Lysandro Alsina Nader (UFPEL); Carlos Kupski (PUCRS); Luiz Edmundo Mazzoleni (UFRGS), Lísia Hoppe (UPF).

b) Obstetrícia/Tococirurgia

TITULARES: Mirela Jimenez (Presidente); Carla de Martini Vanin; Janete Vettorazzi (UFRGS).

SUPLENTE: Mila Pontremoli Salcedo; Regis Kreitchmann; Liliâne Herter; Patrícia El Beitune; João Steibel (PUCRS); Maria Celeste Wender (UFRGS); Sergio Martins Costa (UFRGS); Maria Lúcia Oppermann (UFRGS); Edison Capp (UFRGS).

5.2.1 Os candidatos têm o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para apresentação, no setor de Protocolo da UFCSA, de eventuais impugnações, por existência de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos, cônjuges ou afins, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10/01/02, entre algum dos candidatos e Membros da Comissão Examinadora ou de examinadores que tenham mantido contato prévio com os candidatos na condição de orientadores, preceptores, colegas de trabalho, coautores e/ou colaboradores em produção científica.

5.2.2 Caberá ao Pró-Reitor de Graduação apreciar as solicitações de impugnação de Membros da Comissão Examinadora.

5.2.3 Considerada procedente a impugnação, assumirá o posto na Comissão Examinadora o Suplente, aplicando-se a este as mesmas disposições previstas no item 5.2.1.

5.3 A Comissão Administrativa será composta pelos seguintes técnicos-administrativos da UFCSA:

a) Gastroenterologia: Maria Cláudia Moraes Leite (Coordenadora); Elisângela Zaniol.

b) Obstetrícia/Tococirurgia: Luciane Fugali (Coordenadora); Cícero Pitombo.

5.4 Os Concursos Públicos de que trata este Edital serão constituídos das seguintes provas:

a) Prova Dissertativa;

b) Prova Didática;

c) Prova de Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão;

d) Exame de Títulos.

5.5 As provas serão realizadas a partir do dia 30 de julho de 2016.

5.6 O cronograma contendo data, hora e local de realização das provas será divulgado no sítio www.ufcsa.edu.br em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

5.7 A lista de conteúdos para as provas dissertativas e didáticas dos concursos consta no Anexo I deste edital.

5.8 As provas Dissertativa, Didática, Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão, e Exame de Títulos são destinadas a avaliar o desempenho do candidato.

5.8.1 As provas Didática e a Defesa da Produção Intelectual serão de caráter público.

5.8.2 Os candidatos serão convocados para as provas Didática, de Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão por ordem de sorteio, a ser realizado no ato da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora para início da realização da Prova Dissertativa.

5.8.3 O não comparecimento a qualquer das provas nos locais e horários determinados no cronograma, incluindo-se o sorteio dos pontos, implicará na eliminação do candidato.

5.9 O candidato, no ato da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora para início da realização da Prova Dissertativa, deverá entregar o seu Currículo Lattes documentado (em um envelope lacrado e identificado) e um Projeto de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão a ser submetido, e possível de ser executado na Instituição, em caso de aprovação do candidato.

5.10 A Prova Dissertativa será realizada com base na lista de pontos sugerida pelo Departamento a que se vincula a área de conhecimento, presente no Anexo I, ficando a critério da Comissão Examinadora repetir o programa ou dele extrair temas. Desta lista, será sorteado um ponto único para todos os candidatos, sendo este ponto eliminado para a Prova Didática.

5.10.1 A Prova Dissertativa, realizada de forma manuscrita e à tinta, terá a duração máxima de 6 (seis) horas, sendo, durante a primeira hora, facultada aos candidatos a consulta a material bibliográfico publicado em papel, previamente aprovado pela Comissão Examinadora.

5.10.2 Anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, desde que feitas em papel rubricado pela Comissão Examinadora.

5.10.3 A Prova Dissertativa será identificada pelo próprio candidato, que escreverá o seu CPF no cabeçalho, no lugar de seu nome, para fins de não identificação dos candidatos pelos membros da Comissão Examinadora na etapa de correção da prova.

5.11 A Prova Didática terá a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo que a inobservância da duração mínima e máxima prevista acarretará a subtração de 1 (um) ponto da nota atribuída à prova, para cada período de até 5 (cinco) minutos a mais ou a menos do intervalo de tempo estipulado.

5.11.1 A Prova Didática será gravada em áudio exclusivamente para efeitos de registro e avaliação, conforme determinado no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

5.11.2 A Prova Didática será realizada com base na lista de pontos sugerida pelo Departamento a que se vincula a área de conhecimento, presente no Anexo I, ficando a critério da Comissão Examinadora repetir o programa ou dele extrair temas.

5.11.3 Da relação de pontos, será sorteado um ponto para cada candidato, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

5.11.4 A nota da Prova Didática, atribuída por examinador, será calculada de acordo com os critérios de pontuação assim estabelecidos:

- plano de aula;
- capacidade de comunicação e clareza;
- pertinência e objetividade;
- amplitude, profundidade e atualização do conteúdo;
- tempo de duração da prova.

5.12 A Defesa da Produção Intelectual consistirá em exposição oral sobre os pontos relevantes da trajetória profissional do candidato e apresentação de um Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão, que deverá ser fundamentado pelos seguintes itens:

- nível de conhecimento na área objeto do concurso;
- capacidade de relacionar ideias e conceitos;
- forma de expressão;
- adequação da exposição ao tempo previsto;
- adequação do projeto proposto à produção intelectual do candidato.

5.12.1 A Defesa da Produção Intelectual será gravada em áudio exclusivamente para efeitos de registro e avaliação, conforme determinado no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

5.12.2 O candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua exposição.

5.12.3 O não cumprimento do tempo previsto tratado no item 5.12.2 acarretará a subtração de 1 (um) ponto da nota atribuída à prova, para cada período de até 5 (cinco) minutos excedentes em relação ao tempo estipulado.

5.12.4 Cada examinador arguirá o candidato por até 5 (cinco) minutos, dispondo o candidato de tempo idêntico para a sua resposta.

5.12.5 A apresentação da Defesa da Produção Intelectual compreende a exposição oral de modo analítico e crítico das atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, devendo:

- apresentar, de maneira organizada, a contribuição para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante;
- estabelecer os pressupostos teóricos da sua atuação profissional;
- discutir os resultados alcançados;
- sistematizar a importância de sua contribuição;
- identificar seus possíveis desdobramentos e consequências.

5.12.6 O Projeto de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão a que se refere o item 5.12, observada sua vinculação a ensino, pesquisa ou extensão, deverá contemplar:

- Resumo;
- Contextualização e problematização do tema;
- Objetivos;
- Procedimentos metodológicos a serem adotados;
- Cronograma de execução;
- Orçamento aproximado;
- Referências bibliográficas.

5.12.7 O Projeto mencionado no item 5.12 não poderá exceder a 15 (quinze) páginas, incluídas as referências bibliográficas, em fonte Times New Roman 12 e espaço 1,5 e margens padronizadas de 2,5.

5.13 O Exame de Títulos exigirá a apresentação de elementos comprobatórios exigidos nos itens 5.13.1 do presente Edital, sendo os mesmos classificados em quatro grupos:

- Diplomas e dignidades acadêmicas;
- Cursos e realizações práticas de natureza técnica ou profissional;
- Trabalhos científicos e técnicos;
- Atividades didáticas e profissionais.

5.13.1 Para fins de avaliação dos títulos dos candidatos, em conformidade com o Anexo II do presente Edital, o candidato deverá anexar ao Currículo Lattes documentado cópia simples dos seguintes documentos: Diploma de Graduação; Histórico Escolar da Graduação e Documento comprobatório de titulação em nível de Mestrado ou Doutorado, conforme exigido nos requisitos específicos na área de conhecimento.

5.13.2 Os documentos comprobatórios de conclusão de Mestrado ou Doutorado expedidos por programa de pós-graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão ser reconhecidos previamente, de acordo com a Lei de Diretrizes de Base do MEC.

5.13.3 Para fins de participação no concurso o candidato poderá apresentar o comprovante de que está cursando o Doutorado, conforme os requisitos específicos da área. Entretanto, no ato de posse será exigido o documento comprobatório da titulação descrita nos requisitos específicos, nos termos da legislação em vigor. Não será admitida, sob hipótese alguma, a entrega de documento comprobatório da titulação diferente do exigido no Edital.

5.13.4 As atividades didáticas, científicas, técnicas e profissionais não comprovadas não serão pontuadas.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DE NOTAS, DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Ao encerrar cada uma das provas de que trata o item 5.4, cada examinador atribuirá a sua nota a cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e a registrará em planilha específica, em duplicata, que será colocada em envelopes separados, sendo cada um lacrado e identificado com o nome do candidato, exceto os da Prova Dissertativa, que serão identificados pelo número de CPF do candidato.

6.1.1 A nota final das provas Dissertativa, Didática, de Defesa da Produção Intelectual e do Exame de Títulos variarão de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

6.2 Encerradas as provas Dissertativa, Didática e de Defesa da Produção Intelectual, a Comissão Examinadora se reunirá para a abertura de um dos envelopes previamente lacrados, contendo as notas de cada candidato, para a elaboração do cálculo das médias das notas, permanecendo o outro envelope lacrado e somente sendo aberto no ato público de apuração do Resultado Final.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete) e não obtiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação de desempenho realizadas: Prova Dissertativa, Didática, Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão.

6.3.1 Os candidatos que não alcançarem nota mínima de 7,00 (sete) na média das provas de que trata o item 6.3 estarão reprovados e não terão seus títulos avaliados.

6.4 A nota relativa aos títulos, atribuída por cada examinador, será o somatório dos quatro grupos indicados na BAREMA, constante do Anexo II deste Edital.

6.5 Finalizadas todas as etapas de avaliação, se realizará o ato público de apuração do Resultado Final, com a abertura do segundo envelope previamente lacrado, contendo as notas de cada candidato.

6.5.1 A pontuação final será a média aritmética das notas finais das provas Dissertativa, Didática e de Defesa da Produção Intelectual, com peso 7 (sete), somada à nota do Exame de Títulos, com peso 3 (três), conforme disposto nas normas para realização de concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de professor auxiliar, assistente e adjunto da UFCSPA.

6.6 A classificação far-se-á segundo a pontuação final de cada candidato.

6.6.1 Em caso de empate entre os candidatos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao que tiver obtido a nota final mais alta nas provas:

- Prova Didática;
- Prova Dissertativa;
- Defesa da Produção Intelectual;
- Exame de Títulos.

6.6.2 Persistindo o empate, serão utilizados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- Maior titulação;
- Maior idade;
- Sorteio público.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Concluídas as etapas do concurso, registradas em atas assinadas pelos examinadores, a Comissão Examinadora fará a apuração das notas, em data e local estabelecidos no cronograma de cada concurso, e divulgará os resultados do concurso e dos recursos no próximo dia útil, no sítio institucional.

7.2 Do resultado do concurso cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação, a ser analisado pela Comissão Examinadora do concurso e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

7.3 Caberá pedido de vista da Prova Dissertativa, da Prova Didática, da Produção Intelectual e do Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão por meio de processo administrativo no Protocolo da UFCSPA, dirigido à Comissão Examinadora, dentro de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado no sítio institucional.

7.4 O resultado final será submetido ao CONSEPE.

7.5 O recurso de nulidade, quando ocorrer, deverá ser interposto ao CONSEPE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à da Edição do Diário Oficial da União, com a devida publicação dos aprovados.

7.6 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, não se reconhecendo recurso que não indique as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração inicial bruta para os cargos de professor constantes neste Edital é composta pelo vencimento básico (VB) e pela retribuição por titulação (RT).

8.2 A remuneração inicial bruta para o cargo de professor Adjunto-A, com titulação de Doutor em regime de 40 (quarenta) horas semanais é de R\$ 5.143,41 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo (VB) = R\$ 2.814,01; (RT) = R\$ 2.329,40.

8.3 A remuneração inicial bruta para o cargo de professor Assistente-A, com titulação de Mestre em regime de 40 (quarenta) horas semanais é de R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo (VB) = R\$ 2.814,01; (RT) = R\$ 985,69.

9 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DA POSSE

9.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme a Lei nº 8.112/90:

- nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- o gozo dos direitos políticos;
- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- a idade mínima de 18 anos;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

9.2 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

9.2.1 Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos se já tiverem sido revalidados no Brasil.

9.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato de posse o visto permanente.

9.4 No ato de posse será exigido o documento comprobatório da titulação descrita nos requisitos específicos, nos termos da legislação em vigor.

9.5 As atribuições do cargo de docente no ensino superior, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, são aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

9.6 O professor admitido nos termos deste Edital e nas condições e prazos previstos na legislação submeter-se-á, em atendimento aos interesses do ensino, aos horários que lhe forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Universidade, incluindo-se o noturno e no ano letivo, incluindo-se os meses de janeiro e fevereiro, quando a universidade oferecer disciplinas em período de férias e/ou especiais.

9.7 O preenchimento da vaga do cargo em concurso se dará no período de vigência de validade do concurso, conforme item 10.3.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo para a impugnação de itens deste edital é de 10 (dez) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial da União, por meio da abertura de processo administrativo contendo os motivos da solicitação no setor de Protocolo da UFCSPA.

10.2 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos, nos termos do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, após sua homologação pelo CONSEPE.

10.3 O prazo de validade do Concurso é de 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano, a critério da UFCSPA.

10.4 A habilitação do candidato no concurso público não lhe assegura o aproveitamento automático na classe de professor a que concorre, mas, garante-lhe, apenas, a expectativa de direito de ser admitido dentro da ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente e à necessidade da instituição.



10.5 Somente serão concedidas alterações de Regime de Trabalho depois de decorrido o prazo do estágio obrigatório, conforme art. 22, § 2º, da Lei nº 12.772/2012 e art. 3º, inciso I, da Normatização da Constituição da CPPD da UFCSPA.

10.6 É proibido aos Servidores Públicos Federais, regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei nº. 8.112, de 11/12/90), atuarem como Procuradores ou Intermediários junto a repartições públicas.

10.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFCSPA.

10.8 No caso de candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções

ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

10.9 Informações sobre datas e demais comunicados pertinentes ao processo seletivo serão divulgados no sítio institucional: www.ufcspa.edu.br.

10.10 Os candidatos somente poderão retirar o Currículo Lattes documentado e o Projeto de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão após 06 (seis) meses da homologação do resultado final do Concurso no setor de Protocolo.

10.10.1 Os Currículos e Projetos de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão não retirados no prazo de 6 (seis) a 8 (oito) meses serão descartados pelo setor de arquivo da Universidade.

10.10.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada ou que for reprovado no Concurso, poderá retirar o currículo 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final, ficando dispensado do prazo de 6 (seis) meses.

10.11 O Edital e as Normas, bem como demais informações referentes a esta Seleção, encontram-se à disposição dos interessados no Protocolo da UFCSPA e no sítio institucional: www.ufcspa.edu.br.

MARIA TEREZINHA ANTUNES

ANEXO I

CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DISSERTATIVA E DIDÁTICA DO CONCURSO PARA PROFESSOR CLASSE A ADJUNTO-A DO DEPARTAMENTO DE: CLÍNICA MÉDICA

ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA

1. Diagnóstico diferencial das icterícias;
2. Doença hepática gordurosa não-alcoólica;
3. Doenças do refluxo gastroesofágico;
4. Diarreia aguda;
5. Diagnóstico diferencial das ascites;
6. Pancreatite aguda;
7. Epidemiologia, diagnóstico e tratamento das hepatites virais agudas;
8. Diagnóstico e tratamento da hepatite crônica pelo vírus B;
9. Diagnóstico e tratamento da hepatite crônica pelo vírus C;
10. Úlcera péptica;
11. Litíase biliar;
12. Encefalopatia hepática;
13. Tumores malignos do intestino grosso;
14. Hemorragia digestiva alta;
15. Síndrome do intestino irritável.

CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DISSERTATIVA E DIDÁTICA DO CONCURSO PARA PROFESSOR CLASSE A ASSISTENTE-A DO DEPARTAMENTO DE:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ÁREA DE OBSTETRÍCIA / TOCOCIRURGIA

1. Placentogênese e fisiologia placentária;
2. Identificação e avaliação da gestação de alto risco;
3. Diabetes e gestação;
4. Drogas e gestação;
5. Hemorragias da gestação;
6. Hipertensão e gestação;
7. Infecções em obstetrícia;
8. Parto pré-termo;
9. Mecanismo do parto e bacia obstétrica;
10. Assistência ao parto.

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (BAREMA)

ITEM 1	DIPLOMAS E OUTRAS DIGNIDADES ACADÊMICAS (Pontuação máxima do item: 25 pontos)	Pontos	
1.1	Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	15	
1.2	Pós-Doutorado na área de conhecimento do concurso (mínimo de 12 meses)	3/ano	
1.3	Doutorado na área de conhecimento do concurso ou cujo tema da tese vincula-se à área do concurso	15	
1.4	Doutorado em área correlata	10	
1.5	Mestrado na área de conhecimento do concurso ou cujo tema da dissertação vincula-se à área do concurso	7	
1.6	Mestrado em área correlata	4	
1.7	Especialização na área de conhecimento do concurso ou cujo tema do trabalho de conclusão vincula-se à área do concurso	2	
1.8	Especialização em área correlata	(Teto 2) 1	
1.9	Prêmios ou Dignidades Acadêmicas (relacionadas ao seu desempenho como docente) e/ou Profissionais na área de conhecimento do concurso	0,5/prêmio (Teto 2)	
ITEM 2	CURSOS E REALIZAÇÕES PRÁTICAS (Pontuação máxima do item: 5 pontos)	Pontos	
2.1	Estágio profissional - na área - mínimo de 180h	0,5/180 h	
2.2	Cursos de extensão ou de aperfeiçoamento - na área	0,2/30 h	
2.3	Atividades de Formação Docente para o Ensino Superior	0,2/10 h	
2.4	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Seminários e Oficinas - na área	0,1/participação	
ITEM 3	TRABALHOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS (Pontuação máxima do item: 30 pontos)	Pontos	
3.1	Livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	1,5	
3.2	Organização e/ou edição de livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	1	
3.3	Capítulo de livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	0,5	
3.4	Livro traduzido publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	0,5	
3.5	Capítulo de livro traduzido publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	0,3	
3.6	Artigos de natureza científica ou técnica publicados (ou com aceite por escrito) em revistas indexadas:		
3.6.1	Faixas de índice de impacto para pontuação dos artigos científicos conforme ISI	Primeiro autor, primeiro autor compartilhado ou autor correspondente	Co-autor
3.6.1.1	Sem fator de impacto	0,5	0,25
3.6.1.2	Até 1,0	1	0,50
3.6.1.3	De 1,01 até 3,00	2	1
3.6.1.4	De 3,01 até 5,00	4	2
3.6.1.5	De 5,01 até 10	6	3
3.6.1.6	Acima de 10	10	5
3.7	Patente depositada	3,0	1,5
3.8	Patente concedida	10	5
3.9	Programa de computador com registro	6	3
3.10	Resenha em revistas indexadas	0,4	0,2
3.11	Resumos publicados em anais de congressos	0,1 Internacional (Teto 2)	0,05 Nacional (Teto 2)
3.12	Membro de corpo editorial em revista indexada	0,5 Internacional	0,05 Nacional
3.13	Participação como revisor de artigos científicos em revistas indexadas	0,2 Internacional	0,1 Nacional
ITEM 4	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (Pontuação máxima do item: 40 pontos) Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos	Pontos	
4.1	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas na área do concurso	1 / disciplina/semestre (Teto 10)	
4.2	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas na área correlata	0,5 / disciplina /semestre (Teto 5)	
4.3	Docência no ensino técnico e profissionalizante na área do concurso ou afim	0,25 disciplina/semestre (Teto 3)	
4.4	Atividade didática em curso de graduação na qualidade de bolsista REUNI	0,1 por semestre	
4.5	Participação em atividades de PID ou Monitoria	0,05 por semestre	
4.6	Participação em atividades de Extensão ou Iniciação Científica	0,05 por semestre	
4.7	Docência no ensino superior de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área do concurso	0,5 disciplina/semestre	

4.8	Docência no ensino superior de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área do concurso	0,3/semestre (Teto 3)	
4.9	Conferência, Palestra, Seminário, Sessão Coordenada, Mesa Redonda e Popularização da C&T na área do concurso	0,2 por atividade (Teto 2)	
4.10	Conferência, Palestra, Seminário, Sessão Coordenada, Mesa Redonda e Popularização da C&T em área correlata	0,1 por atividade (Teto 1)	
4.11	Docência em cursos de extensão na área do concurso	0,25 para cada 10h	
4.12	Docência em cursos de extensão em área correlata	0,1 para cada 10h	
4.13	Cargo de chefia de departamento de ensino ou coordenação de curso em instituição de ensino superior	1 por ano	
4.14	Cargo de vice-chefia de departamento de ensino ou vice-coordenação de curso em instituição de ensino superior	0,5 por ano	
4.15	Cargo de chefia/coordenação/supervisão na área do concurso, excetuando-se em instituição de ensino superior	1 por ano	
4.16	Participação em Conselhos/Comissões/ Câmaras permanentes em instituições de ensino superior	0,5 por ano (Teto 5)	
4.17	Participação em Conselhos/Comissões/ Câmaras em instituições de ensino superior	0,2/atividade (Teto 3)	
4.18	Participação em Conselhos/Comissões/ Câmaras Técnicas Profissionais	0,3/ano (Teto 2)	
4.19	Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 por participação (Teto 5)	
4.20	Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,25 por participação (Teto 2,5)	
4.21	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de Graduação (TCC), Residência e/ou Especialização	0,1 por participação (Teto 1)	
4.22	Participação em banca examinadora de seleção de Docente no ensino superior	0,4 por participação	
4.23	Participação em banca examinadora de seleção de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> ou <i>Lato sensu</i> (Especialização e Residência)	0,25 por participação (Teto 2,5)	
4.24	Participação em banca examinadora de seleção de Monitoria, Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência (PID) e Programas de Extensão	0,1 por participação (Teto 1)	
4.25	Orientação de tese de Doutorado concluída	4 por tese (Teto 20)	
4.26	Co-orientação de tese de Doutorado concluída	2 por tese (Teto 10)	
4.27	Orientação de dissertação de Mestrado concluída	3 por dissertação (Teto 15)	
4.28	Co-orientação de dissertação de Mestrado concluída	1,5 por dissertação (Teto 7,5)	
4.29	Orientação de trabalho de Residência ou Especialização concluída	1 por trabalho (Teto 10)	
4.30	Orientação concluída de trabalho de conclusão de Curso (TCC), Monitoria, PID, Iniciação Científica ou Programa de Extensão concluída	0,3 por trabalho (Teto 3)	
4.31	Tempo de efetivo exercício profissional na área de conhecimento do concurso, excetuando-se a docência em ensino superior e técnico-profissionalizante	0,5 por ano	
4.32	Bolsa de produtividade de agência de fomento (por ano de bolsa)	Nível 2 - 0,2 por ano Nível 1 - 0,4 por ano	
4.33	Organização de evento internacional (congressos, simpósios, encontros, feiras, exposições e olimpíada) - por evento	Coordenador 1/evento (Teto 5)	Membro 0,5/evento (Teto 2,5)
4.34	Organização de evento nacional (congressos, simpósios, encontros, feiras, exposições e olimpíada) - por evento	Coordenador 0,5/evento (Teto 2,5)	Membro 0,25/evento (Teto 1,25)
4.35	Participação em projeto de pesquisa ou extensão com fomento recebido de agência financiadora	Coordenador 2	Colaborador 0,5
TOTAL 100			

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

A Diretora-Geral do Hospital Universitário da UFGD vem, através deste, INTIMAR a empresa PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.469/0001-93, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, querendo, apresente alegações finais no processo administrativo nº 23005.000463/2015-11, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto ao suposto descumprimento do Contrato nº 03/2014, podendo incorrer nas seguintes penalidades: a) Multa por falhar na execução do contrato, incorrendo em infração de grau 6 de gravidade, conforme item 13, da Tabela 2, da cláusula décima quarta do Contrato: 3,20% (três vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato; b) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, bem como descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002. O processo encontra-se com vistas franqueadas à empresa, neste Hospital Universitário, junto ao Setor Jurídico, com horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos.

A Diretora-Geral do Hospital Universitário da UFGD vem, através deste, INTIMAR a empresa PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.469/0001-93, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, querendo, apresente alegações finais no processo administrativo nº 23005.000462/2015-77, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto ao suposto descumprimento do Contrato nº 13/2013, podendo incorrer nas seguintes penalidades: a) Multa por falhar na execução do contrato, incorrendo em infração de grau 2 de gravidade, conforme item 22, da Tabela 2, da cláusula décima quarta do Contrato: R\$ 500,00, por dia e por ocorrência, até o limite de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato; b) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, bem como descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002. O processo encontra-se com vistas franqueadas à empresa, neste Hospital Universitário, junto ao Setor Jurídico, com horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos.

A Diretora-Geral do Hospital Universitário da UFGD vem, através deste, INTIMAR a empresa PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.016.469/0001-93, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, querendo, apresente alegações finais no processo administrativo nº 23005.002591/2015-08, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, quanto ao suposto descumprimento do Contrato nº 17/2015, podendo incorrer nas seguintes penalidades: a) Multa por falhar na execução do contrato, incorrendo em infração de grau 5 de gravidade, conforme item 13, da Tabela 2, da cláusula décima quarta do Contrato: 3,20% do valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa por falhar na execução do contrato, incorrendo em infração de grau 2 de gravidade, conforme item 13, da Tabela 2, da cláusula décima quarta do Contrato: 0,40% do valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento); c) Multa por falhar na execução do contrato, incorrendo em infração de grau 1 de gravidade, conforme item 14, da Tabela 2, da cláusula décima quarta do Contrato: 0,20% do valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento); d) Multa pela inobservância do prazo fixado para apresentação

da garantia contratual de 0,07% do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento); e) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, bem como descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002. O processo encontra-se com vistas franqueadas à empresa, neste Hospital Universitário, junto ao Setor Jurídico, com horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos.

MARIANA TRINIDAD RIBEIRO DA COSTA
GARCIA CRODA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 131, DE 22 DE JUNHO DE 2016

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 274 - MR, de 29 de abril de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professor Substituto, abertos por meio do Edital nº 102/2016-PROEN, conforme a seguir.

1. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
- 1.1 Departamento de Odontologia I

Área/Subárea do Seletivo	Candidato(s) Aprovado(s)
Radiologia Odontológica	Elza Bernardes Monier - 1º lugar Mary Márcia Almeida Araújo - 2º lugar
Orientação Profissional Odontológica e Odontologia Legal	Lauber José dos Santos Almeida Júnior - 1º lugar Sara Jovita Souza de Almeida - 2º lugar Frederico Mamede Santos Furtado - 3º lugar

ISABEL IBARRA CABRERA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CV-N.º 005.071.078.2016 - CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2016.

CV-N.º 005.072.079.2016 - CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Escritório Antonio Augusto Sousa Advogados Associados. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2016.

CV-N.º 005.073.080.2016 - CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e N.J. de Sousa - PROD. FARMACEUTICOS - FARMÁCIA ECONOMICA. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2016.

CV-N.º 005.074.081.2016 - CONVENIENTES: Universidade Federal do Maranhão - UFMA e APRUMA - Seção Sindical do Andes - SS. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2016.